

06.001.00.000.0 DIVISÃO DE OBRAS
 06.001.15.451.0 OPERACOES ESPECIAIS: INVESTIMENTOS
 4.4.90.510821 OBRAS E INSTALAÇÕES 48.025,00
 Total Suplementação: 85.532,12

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
 05.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.002.10.301.0 TRANSP SANITARIO RES 1432/2023 - PROT 21.673.411-4
 4.4.90.520821 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.025,00
 06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 06.001.00.000.0 DIVISÃO DE OBRAS
 06.001.15.451.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 4.4.90.610000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 37.507,12
 06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 06.002.00.000.0 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 06.002.15.452.0 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS PROPRIOS
 4.4.90.520821 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 46.000,00
 Total Redução: 85.532,12

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
 Prefeita

Publicado por:
 Luis Renato Vaz
Código Identificador:4C026E79

CONTABILIDADE DECRETO Nº 685/2024

Decreto nº 685/2024 de 20/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 48.041,71 (quarenta e oito mil e quarenta e um reais e setenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
 06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 06.001.00.000.0 DIVISÃO DE OBRAS
 06.001.15.451.0 OPERACOES ESPECIAIS: INVESTIMENTOS
 4.4.90.510821 OBRAS E INSTALAÇÕES 48.041,71
 Total Suplementação: 48.041,71

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
 Receita 1.3.2.1.01.01.Fonte 10000 48.041,71

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
 Prefeita

Publicado por:
 Luis Renato Vaz
Código Identificador:FA791913

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO DECRETO Nº 682 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

“Regulamenta a possibilidade de Adesão de Atas de Registro de Preços, no âmbito do Poder Executivo do Município de Jardim Olinda e dá outras providências.”

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhes são conferidas por lei, e:

Considerando a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos promulgada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021;
 Considerando o já contido no Decreto Municipal nº 566 de 8 de Janeiro de 2024, que Regulamenta a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo do Município de Jardim Olinda/PR;
 Considerando a necessidade de expedição de regulamento para que seja possível aderir e disponibilizar atas para adesão por órgãos ou entidades federais, distrital, estaduais e Municipais.

DECRETA:

CAPÍTULO I DA ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Art. 1º - A adesão à ata de registro de preços poderá ocorrer observados os seguintes requisitos:

- I** – exclusivamente às atas de registro de preços de órgãos ou entidades gerenciadoras federais, distrital, estaduais e Municipais;
- II** – mediante apresentação de justificativa acerca da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- III** – demonstração de que os valores registrados na ata estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – realização de consulta prévia ao órgão ou a entidade gerenciadora, bem como ao fornecedor da ata de registro de preços, que deverão manifestar aceitação sobre o ato;

V – no caso de adesão a ata de registro de preços de órgão ou entidade federal, distrital, estadual e Municipal, as quantidades buscadas não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas em cada item ou lote do instrumento convocatório.

Parágrafo Único - O Município poderá aceitar pedidos de adesão às suas atas de registro de preços, de acordo com o Art. 86, §3º da Lei nº 14.133/2021, devendo neste caso expressar a possibilidade do instrumento convocatório;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda/PR, 17 de Setembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:3456E441

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº 188/2024****EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 188 /2024 – De 23/09/2024**

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Alexandre Negreiros Alves Lima	Motorista	Ribeirão Claro	23/09/2024	Buscar Pedra Poliédrica.	R\$ 40,00

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 23 de setembro de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:47B3DD48

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
030/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 038/2024, que declarou dispensável a licitação para aquisição e instalação de vidro fixo e portas de vidro temperado para realização de reforma das dependências do Departamento Municipal de Saúde do Município de Jundiá do Sul, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Saúde, com fundamento nos Art. 75 Inciso II, Art. 95 Inciso I, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é de Perfazendo o valor total de **R\$6.266,000** (seis mil duzentos e sessenta e seis reais), em favor da **Empresa CELSORICARDODASILVA05389837959**. CNPJ Nº **48.466.506/0001-17**.

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiá do Sul – PR, 23 de setembro 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:9E87560B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA****GABINETE
DECRETO Nº 28036, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

SÚMULA: Aplica a penalidade e multa e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública do Município da Lapa em face da Empresa GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI ME.

O PREFEITO DA LAPA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município da Lapa,

- Considerando o Processo Digital nº 28106-2022;
- Considerando o Parecer Jurídico nº 118/2024;
- Considerando a Decisão Administrativa proferida pela Sra. Secretária Municipal de Educação do Município da Lapa, datada de 20 de Agosto de 2024.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aplicada à Empresa GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.788.205/0001-20, a penalidade de multa de 20% sobre o valor global da proposta, ou seja, R\$ 21.694,80 (Vinte e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais, e oitenta centavos) tendo em vista que nos termos do item 12.2 do edital, a não assinatura da Ata de Registro de Preços (derivada do Pregão Eletrônico nº 038/2022) sujeita a empresa à aplicação das penalidades previstas no item 12.6.

Parágrafo Único - Fica também aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar a pendência do pagamento da multa.

Art. 2º – Cumpra-se a integralidade das disposições da Instrução Normativa nº 156/2020 do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 23 de Setembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CC89D7ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO DE ESTÁGIO PARA
CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Convênio de Estágio para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Cruzeiro do Sul Educacional S.A. (Instituição de Ensino) e Município da Lapa (Parte Concedente).

O objeto do presente Convênio é propiciar a realização de estágio, assim considerado como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo, o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular de estudantes que estejam regularmente matriculados e frequentando os Cursos de Graduação, Cursos Técnicos de nível médio e/ou Cursos de Pós-Graduação, na modalidade a distância, ofertados por uma das Instituições de Ensino, objetivando também o desenvolvimento do educando para a vida cidadã.

As partes acima qualificadas firmam o presente Convênio de Estágio obrigatório.

DATA E ASSINATURAS: 26/08/2024 – VILMA SILVA LIMA, FLAVIO ALVES JANONES E CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CE14A7FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EMPREITADA Nº 039/2023**

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022 (PD Nº 22853/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E